



(Projeto Lei 031/92)

Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

LEI Nº 242/92

DE 26 DE NOVEMBRO 1992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DESSE MUNICÍPIO,
NO VALOR DE CR\$
1.032.000.000,00 (UM BILHÃO
E TRINTA E DOIS MILHÕES DE
CRUZEIROS).

OLAVIO SILVA ROCHA, Prefeito Constitucional do
Município de Rondon do Pará, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município:

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ,
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente desse Município um Crédito Adicional
Suplementar no valor de Cr\$ 1.032.000.000,00 (um bilhão,
e trinta e dois milhões de cruzeiros), obedecendo as seguintes
classificações orçamentárias:

0201.03070202.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1-01 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00

0203.03070212.005 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	15.000.000,00

0203.03080222.008 - MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	30.000.000,00
3.1.3.1 - Rem. de Ser. Pers.	Cr\$	15.000.000,00

020203300212.004 - MANUT. DA DELEGACIA DE POLICIA

3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00

0205.10300212.011 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS VIACÃO E URBANISMO

3.1.1.1.01 - Pessoal Civil	Cr\$	25.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	15.000.000,00



Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 20.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
0205.10603272.012 - MANUT. DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 4.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 26.000.000,00
0205.16070212.013 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE		
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr\$130.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
0206.08411902.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
3.1.1.1-01	- Pessoal Civil	Cr\$ 35.000.000,00
0206.08411902.015 - INCENTIVO A PRÉ-ESCOLAS		
3.2.3.1	- Subvenções Sociais	Cr\$ 5.000.000,00
0206.08420212.016 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. DEESP.		
3.1.1.1.01	- Pessoal Civil	Cr\$ 130.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cr\$ 15.000.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	Cr\$ 85.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 24.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
0206.08462242.019 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR		
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
0207.13700212.024 - MANUT. DA SEC. DE SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL		
3.1.1.1.01	- Pessoal Civil	Cr\$ 27.000.000,00
3.1.3.1	- Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 13.000.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 30.000.000,00
0207.13044922.027 - CONTRIBUIÇÃO AO FASEP		
3.2.8.0	- Cont. ao FASEP	Cr\$ 10.000.000,00
0208.03070212.028 - MANUTENÇÃO DA AGENCIA DISTRIITAL DE QUÍMICA		
3.1.1.1-01	- Pessoal Civil	Cr\$ 10.000.000,00
020910503231.005 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4130	- Obras e Instalações	Cr\$ 100.000.000,00
TOTAL		Cr\$ 1.032.000.000,00



Estado do Pará
Câmara Municipal de Rondon do Pará

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do presente Crédito Adicional, correrão à conta do "EXCESSO DE ARRECADACAO", verificado na receita do Município, conforme Artigo 43 § 1º Item II da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, e demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará
em 26 de novembro de 1992.

Estelvinho Q. Miranda de Azevedo
Presidente em Exercício

Cesar Rosa Cinha
1º-Secretário em Exercício

José Coutinho Queiros
2º-Secretário em Exercício